



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Dispensado Licenc. Ambiental	02000000309/20	13/02/2020 08:09:37	URFBIO CENTRO NORTE

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00345560-7 / CANAAN PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA	2.2 CPF/CNPJ:		
2.3 Endereço:	2.4 Bairro:		
2.5 Município: SETE LAGOAS	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 35.700-055	
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:		

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00345560-7 / CANAAN PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA	3.2 CPF/CNPJ:		
3.3 Endereço:	3.4 Bairro:		
3.5 Município: SETE LAGOAS	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 35.700-055	
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:		

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Arco Verde	4.2 Área Total (ha): 8,7344		
4.3 Município/Distrito: PRUDENTE DE MORAIS/Zona Rural	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 8429	Livro: 2	Folha:	Comarca: MATOZINHOS
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 591.700	Datum: WGS-84	
	Y(7): 7.844.700	Fuso: 23K	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica:	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 38,11% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Cerrado	8,7344
Total	8,7344
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Infra-estrutura	3,0000
Total	3,0000

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado				Agrosilvipastoril
				Outro:
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		318,0000	un	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		314,0000	un	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado + Mata Atlântica				2,4200
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Outro - Pastagem com árvores isoladas				2,4200
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em m	SIRGAS 2000	23K	591.593	7.844.738
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Infra-estrutura	Instalação de galpão para caldeiraria			2,4200
Total				2,4200
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA		15,04	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: Extrema.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Medio a baixo.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. HISTÓRICO

Processo formalizado em 12/02/20 – 02000000309/20

Vistoria realizada em 30/06/20.

Solicitação de informações complementares enviadas em 02/07/20 e 19/08/20.

Informações complementares recebidas em 12/08/20 e 21/08/20.

Parecer técnico emitido em: 24/08/2020

2. OBJETIVO

O objetivo deste parecer é analisar a solicitação em requerimento para o Corte de 318 árvores isoladas nativas vivas em 2,42 ha para atividade de infraestrutura para instalação de galpão para caldeiraria.

3. CARACTERIZAÇÃO DA PROPRIEDADE

A propriedade em questão possui área registrada de 8,73,44 ha sob o nº 8429, no livro 2 do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis de Matozinhos, tendo como proprietário Canaan Participações Societárias Ltda. Foi apresentado também planta da propriedade com alteração na área, passando de 8,73,44 há para 10,1541há. O processo de retificação de área está em andamento.

A propriedade está inserida no Bioma Cerrado, apresenta cobertura vegetal com fitofisionomia de cerrado, floresta estacional semidecidual e gramínea exótica, em sua maioria formada por braquiária, com presença de árvores isoladas. Apresenta solo do tipo latossolo vermelho e topografia plana.

O imóvel está inserido na bacia hidrográfica do Rio das Velhas, afluente do Rio São Francisco.

4. ANÁLISE DO IDE/SISEMA

Para a área objeto de intervenção, conforme consulta ao IDE, foram verificadas algumas restrições ambientais, citadas a seguir:

- Potencialidade de ocorrência de cavidades: Muito alto;
- Áreas prioritárias para conservação da biodiversidade – Extrema;
- Área de segurança Aeroportuárias: JN Resort e Fazenda das Perobas;

A vulnerabilidade natural é considerada média a baixa.

O empreendimento foi classificado como não passível de licenciamento.

5. DA RESERVA LEGAL

O imóvel objeto do requerimento possui Reserva Legal averbada conforme Averbação nº 2 da Matrícula 8429, do livro 2RG do Cartório de Registro de Imóveis de Matozinhos. A reserva legal possui 1,75ha. Devido ao acréscimo da área da propriedade após nova medição será necessária a regularização da área de reserva legal de acordo com a área correta. A nova área de reserva legal será de 2,0308ha. A reserva legal está numa faixa de transição de fitofisionomias e possui vegetação de cerrado e floresta estacional semidecidual, estando bem preservada. A reserva legal será regularizada junto ao CAR.

6. DA(S) ÁREA(S) DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP(S)

Conforme planta apresentada não existe APP na propriedade.

7. DO CADASTRO AMBIENTAL RURAL - CAR

Foi apresentado o CAR junto ao protocolo do processo sob o registro MG-3153608-D47358D570DE442DADB67EF5CCF5D2C3. A reserva legal informada pelo CAR é de 2,0915ha e área do imóvel de 10,4569ha. Foi efetuada a retificação do CAR constando a área de reserva correta, com 2,0308ha e área da propriedade com 10,1541ha. Conforme orientação da coordenadora do Nubio, Marina Nery Fernandes Vasconcelos, o proprietário deverá informar no CAR a área de reserva legal averbada e a área de reserva legal proposta necessária para completar os 2,0308ha. Após retificação o CAR deverá ser averbado na matrícula da propriedade. A área apresentada é contínua a área averbada. Deverá ser feita também alteração no uso e ocupação do solo, conforme planta apresentada.

Conclui-se que o CAR após ser retificado com as devidas orientações é passível de ser aprovado.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Após vistoria no local da intervenção e análise da documentação apresentada entende-se que o requerente apresentou elementos técnicos suficientes para apreciação do requerimento. O parecer técnico é pela possibilidade de atendimento ao que se pede, uma vez que a intervenção solicitada é passível de aprovação.

No ato da vistoria e nos estudos apresentados verificou-se que no local existe a presença de árvores isoladas nativas em meio a gramíneas, em sua maioria braquiária. Verificou-se também a presença de espécie imune de corte, no caso o ipê amarelo.

Conforme informado pela consultoria não ocorrerá a supressão dos 4 indivíduos encontrados. Existe presença de vegetação com fitofisionomia de floresta estacional semidecidual, a qual não será objeto de intervenção.

Foi apresentado no PUP censo florestal com todas as espécies encontradas no local, sendo 318 indivíduos. Destes 4 são ipês amarelos e não poderão ser suprimidos.

O levantamento da fauna da propriedade partiu-se primeiramente de dados secundários (informações de moradores próximos à propriedade) e posteriormente, alguns espécimes da fauna, através dos métodos de avistamento e zoofonia puderam ser constatados pelos técnicos, quando do desenvolvimento dos trabalhos de campo. Pelas observações descritas, podemos constatar que a fauna da região possui um potencial limitado. Abaixo, relação de alguns espécimes da fauna silvestre que possivelmente frequentam a região, conforme a adoção dos métodos descritos acima: Mastofauna: veado, coelho e cotia; Avifauna: seriema, rolinha, gavião; Herptofauna: Cascável, coral, lagarto;

Com relação as restrições ambientais, no que tange a possibilidade de ocorrência de cavidades, não foi observado afloramentos na área. Com relação a Áreas prioritárias para conservação, espera-se que pela antropização da área, o impacto ambiental seja baixo. Com relação a Zona aeroportuárias entende-se que a atividade a ser desenvolvida não será fonte de atrativos para a

avifauna e não influenciará questões aéreas.

Ressalta-se que a Autorização em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis.

No requerimento e estudos apresentados foi solicitado o corte de 318 indivíduos. Como existe 4 indivíduos de ipê e a legislação atual não permite a supressão para a atividade proposta em área rural, estes não poderão ser suprimidos. Segue coordenadas dos 4 indivíduos de Ipê:

1 - N 7844738 m / E 591593 m 23 K

2 - N 7844470 m / E 591681 m 23 K

3 - N 7844688 m / E 591588 m 23 K

4 - N 7844732 m / E 591608 m 23 K

Para fins de cobrança de taxas e reposição florestal segue rendimentos estimados para os indivíduos suprimidos:

- Taxa florestal de lenha de floresta nativa: 15,04 m³ (paga);

- Reposição florestal: Referente a 15,04 m³ (a pagar).

8.1 COMPENSAÇÃO

- Não será necessária medida compensatória uma vez que não serão suprimidos indivíduos imunes de corte ou ameaçados de extinção.

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Conforme estudos apresentados:

. Para realização da Intervenção Ambiental, podem-se destacar as possíveis modificações/impactos no ambiente, tais como:

? Supressão do habitat natural, supressão da flora, redução e biodiversidade e eliminação de espécies florestais consideradas matrizes através da supressão de árvores isoladas;

? Alteração da estrutura física do solo em função do uso de máquinas e equipamentos;

? Susceptibilidade do solo às formações naturais de erosões pela retirada da vegetação natural, ou seja, exposição a chuvas intensas e uso de máquinas e equipamentos;

? Contaminação do solo por acúmulo de resíduos sólidos e embalagens vazias sem a devida adoção de coletas e/ou recolhimentos legais;

? Fuga da fauna silvestre devido ao stress e perturbações com a atividade de supressão de árvores e reinstalação da atividade antrópica;

? Poluição atmosférica pela emissão de poeiras e gases voláteis advindas das atividades de movimentação de máquinas e equipamentos automotivos;

? Alteração da paisagem: a instalação do galpão na área de intervenção ambiental irá alterar a paisagem;

? A geração de ruídos na área de intervenção ambiental será devido a movimentação de máquinas e equipamentos nas áreas de intervenção ambiental e pode ocasionar o afugentamento de animais.

Medidas Mitigadoras

É inevitável a supressão da vegetação que se encontra na área para execução das atividades. Seguindo todos os critérios de menor impacto e, sendo a área desmatada de pequena proporção, pode-se afirmar que os danos causados ao meio são inevitáveis, mas muito reduzidos. As formações vegetacionais originais já foram alteradas no passado, pois as atividades antrópicas e os frequentes focos de incêndio no local são atingidos nesta região do município de Prudente de Moraes, muito pelo fato de o imóvel rural estar localizado as margens de uma importante rodovia que liga dois importantes centros urbanos. No intuito de tornar mínimos os efeitos causados pelo desmatamento na área, cita-se as medidas que deverão ser tomadas no empreendimento:

? Manejo e conservação do solo: promover a construção de bacias de contenção de águas pluviais nas áreas necessárias para evitar a erosão, carreamento de sedimentos em excesso e escoamento superficial;

? Esgoto sanitário: nas instalações do galpão será construído fossas sépticas para o esgoto doméstico;

? Níveis de pressão sonora: manutenção periódica dos equipamentos, a fim de mantê-los constantemente regulados e consequentemente, diminuir a pressão sonora. Também será utilizado os EPI's para os funcionários;

? Realizar a disposição adequada dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme legislação vigente, bem como, manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações;

? Construção de bacias de contenção com CSAO (Caixa separadora de água e óleo) com cobertura metálica para depósito de materiais que possam ser contaminantes, como óleo diesel;

? Monitoramento: realizar o monitoramento nos meses mais secos, para se evitar eventuais incêndios;

10. CONCLUSÃO

Considerando que a região próxima a intervenção já está bastante antropizada;

Considerando que não ocorrerá a supressão de espécies imunes de corte;

Sugiro o DEFERIMENTO do Corte ou aproveitamento de 314 árvores isoladas vivas em 2,42 ha para atividade de infraestrutura visando instalação de galpão para caldeiraria.

Cabe esclarecer que a Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Centro Norte, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados neste processo, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Autorização em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis.

11. VALIDADE

A validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental será de 03 (três) anos.

12. CONDICIONANTES

Anexo I

Item	Descrição da Condicionante	Status / Prazo*
1	Apresentar CAR retificado conforme parecer e averbado junto a matrícula do imóvel.	60 (sessenta) dias a partir da concessão desta Autorização.

Júlio César Moura Guimarães
Analista Ambiental

Medidas mitigadoras conforme parecer.

Condicionantes:

1 - Apresentar CAR retificado conforme parecer e averbado junto a matrícula do imóvel. Prazo: 60 (sessenta) dias a partir da concessão desta Autorização.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

JULIO CESAR MOURA GUIMARAES - MASP: 1146949-1 _____

14. DATA DA VISTORIA

terça-feira, 30 de junho de 2020

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

- _____

17. DATA DO PARECER